



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO COMERCIAL NO EVENTO “ARRAIÁ RECANTO DAS ÁGUAS 2026” DESTINADO À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

EVENTO: ARRAIÁ RECANTO DAS ÁGUAS 2026

CLUBE RECANTO DAS ÁGUAS, pessoa jurídica de direito privado com natureza jurídica de Associação Privada, inscrito no CNPJ sob o nº 26.141.598/0001-22, sediado na Rua José Arimatéia Lustosa, nº 673, bairro Silvestre, na cidade de Viçosa – MG, CEP: 36576-384, endereço eletrônico cluberecanto@yahoo.com.br, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Cláudia Martins Gonçalves Silva, torna público o presente edital para a concessão de espaço destinado à instalação, montagem e exploração comercial da “Praça de Alimentação” (oferta de alimentos e bebidas) durante a realização do evento “Arraiá Recanto das Águas 2026”.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Considerando que o Clube Recanto das Águas atualmente conta com um quadro social composto por mais de 5.000 (cinco mil) associados (sócios proprietários, sócios aspirantes e dependentes);
- 1.2. Considerando que a tradicional festa junina/julina retorna a ser realizada no ano de 2026 após anos de sua interrupção;
- 1.3. Considerando que o evento é destinado aos associados da agremiação, assim como a seus convidados através da emissão de convites/ingressos;
- 1.4. Considerando a necessidade da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de alimentação e bebidas em eventos de grande porte;
- 1.5. Considerando que nos termos do art. 45 do Estatuto Social do Clube Recanto das Águas, entre os poderes de administração conferidas à Diretoria incluem-se os de arrendamento das dependências do Clube, bem como os de exploração de atividades lucrativas que possam aumentar a sua renda;
- 1.6. Considerando que nos termos do art. 45 do Estatuto Social do Clube Recanto das Águas, a Diretoria somente poderá entregar ou arrendar a exploração de qualquer atividade lucrativa do clube mediante concorrência;
- 1.7. Torna-se público, pelo presente instrumento, a abertura de procedimento licitatório visando à concessão onerosa de espaço para instalação e exploração comercial, em regime de exclusividade, da 'Praça de Alimentação' durante o evento 'Arraiá Recanto das Águas 2026'. A presente licitação reger-se-á pelas normas aqui estabelecidas, sem prejuízo das obrigações a serem consubstanciadas no contrato a ser celebrado com a empresa declarada vencedora do certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a concessão onerosa de espaço físico para montagem e exploração comercial exclusiva da praça de alimentação, englobando a venda de alimentação (incluindo comidas típicas) e bebidas (alcoólicas e não alcoólicas).
- 2.2. A empresa vencedora deterá a exclusividade de comercialização de alimentos e bebidas durante todos os dias do evento, na praça de alimentação a ser delimitada durante o evento a ser realizado no Clube Recanto das Águas.

2.3. A concessão abrange unicamente o espaço físico, previamente delimitado pelo Clube Recanto das Águas, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento de toda a infraestrutura (equipamentos, insumos etc.) e mão de obra necessários para a perfeita consecução do objeto desta licitação.

2.4. A empresa vencedora deverá manter o espaço de vendas e fornecimento de alimentos e bebidas em pleno funcionamento durante todo o período do evento.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO EVENTO

3.1. Dia **10 de julho** de 2026 – Início do evento: 19h00; Término do evento: 02h00.

3.2. Dia **11 de julho** de 2026 – Início do evento: 19h00; Término do evento: 02h00.

3.3. Dia **12 de julho** de 2026 – Início do evento: 14h00; Término do evento: 20h00.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA E JULGAMENTO

4.1. Os interessados deverão apresentar proposta financeira em envelope lacrado (carta fechada) de acordo com o Anexo 01 deste edital. Além do anexo preenchido, deverá também apresentar cartão CNPJ atualizado e documento de identificação com foto do sócio administrador da empresa.

4.2. O envelope deve ser entregue **presencialmente até o dia 25 de junho de 2026, impreritavelmente às 19h00**, nas dependências da secretaria do Clube Recanto das Águas.

4.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior valor ofertado (maior lance).

4.4. O valor inicial para as propostas é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.5. O pagamento da proposta vencedora será realizado mediante boleto emitido pelo Clube Recanto das Águas e deverá ser feito: 50% (cinquenta por cento) na data da assinatura do contrato; 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias corridos após o último dia de evento.

4.6. Excepcionalmente, não havendo proposta igual ou superior à constante do item 4.4 deste edital, será considerada vencedora a maior proposta que se aproximar ao valor ali apresentado.

5. DA CAPACIDADE OPERACIONAL E DA ESTRUTURA EXIGIDA

5.1. A empresa vencedora deverá comprovar capacidade técnica e operacional para atender ao alto fluxo de pessoas, garantindo fluidez no atendimento e evitando filas excessivas.

5.2. É obrigatória a montagem de uma estrutura própria de caixas para venda de fichas, separada fisicamente dos balcões de retirada de alimentos e bebidas.

5.3. A empresa vencedora deverá aceitar as modalidades de pagamento no dia do evento: cartão (crédito e débito), dinheiro (cédulas e moedas) e PIX

5.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar máquinas de cartão (crédito e débito) em quantidade suficiente e garantir link de internet próprio para as transações, se necessário, não sendo o Clube responsável por falhas de conectividade.

5.5. A precificação de todos os itens (comidas e bebidas) deverá ser previamente informada à Diretoria do Clube e deve, obrigatoriamente, ser condizente com os preços praticados no mercado local, sendo vedada a cobrança de valores abusivos.

6. DAS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS

- 6.1.** A empresa vencedora deve possuir e apresentar certificado de participação em curso de Manipulação de Alimentos, com data de realização não superior a 2 (dois) anos.
- 6.2.** A empresa deve apresentar referências de participação em outros eventos de mesma natureza e grande porte, com data de realização não superior a 2 anos.
- 6.3.** Os resíduos sólidos produzidos pela empresa vencedora deverão ser rigorosamente separados e lhes dado a destinação adequada.
- 6.4.** Óleos usados para fritura de alimentos devem ser armazenados em recipientes rígidos, tais como galões ou garrafas pet, sendo expressamente proibido o descarte na rede de esgoto do Clube.
- 6.5.** É obrigatória a utilização preferencial de embalagens de papel, alumínio ou compostáveis, buscando a redução de resíduos sólidos.
- 6.6.** Será proibido o fornecimento de embalagens de vidro, seja para comidas ou bebidas.

7. DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES DO CLUBE

- 7.1.** Inexiste qualquer vínculo empregatício, societário ou de solidariedade entre o Clube Recanto das Águas e a empresa vencedora, seus sócios, empregados, prepostos ou terceirizados.
- 7.2.** A empresa vencedora assume integral, exclusiva e irrestrita responsabilidade pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e acidentários de toda a equipe contratada para atuar no evento.
- 7.3.** É de inteira responsabilidade da empresa o recolhimento de tributos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a comercialização dos produtos.
- 7.4.** O Clube Recanto das Águas exime-se de qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa por danos morais ou materiais, furtos, roubos, acidentes, intoxicações alimentares ou quaisquer prejuízos causados ao público, aos funcionários da empresa ou a terceiros, decorrentes da exploração da área de alimentação.
- 7.5.** A empresa vencedora deverá arcar com eventuais indenizações caso o Clube Recanto das Águas venha a ser autuado ou processado em virtude da inobservância das exigências normativas para as atividades por ela desempenhadas.

8. DA COEXISTÊNCIA E LIMITAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE

- 8.1.** A licitante participante declara, expressamente, possuir pleno, prévio e inequívoco conhecimento de que existe um estabelecimento comercial (bar e restaurante) em atividade regular nas dependências físicas do Clube Recanto das Águas, o qual é gerido e explorado de forma autônoma por terceiro alheio à presente relação jurídica.
- 8.2.** O referido estabelecimento comercial preexistente poderá permanecer plenamente operacional e em regular funcionamento durante todos os dias e horários de realização do evento “Arraiá Recanto das Águas 2026”, se do interesse de seu proprietário.
- 8.3.** Em razão do exposto, a exclusividade na comercialização de gêneros alimentícios e bebidas outorgada por este edital restringe-se, estritamente, ao espaço delimitado e circunscrito à “Praça de Alimentação” do evento, não conferindo à empresa adjudicatária qualquer direito de oposição, preferência, indenização ou interferência nas atividades comerciais do mencionado bar e restaurante preexistente.



Clube Recanto das Águas
Rua José Arimatéia Lustosa, nº 673 - Bairro Silvestre, Viçosa –
MG - CEP: 36576-384
CGC. 26.141.598/0001-22 Insc. Est. Isento

9. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

9.1. O não cumprimento pela empresa vencedora de qualquer cláusula de operação, precificação abusiva ou falha grave no atendimento acarretará notificação imediata e poderá resultar na rescisão contratual e encerramento da atividade, sem direito a ressarcimento.

9.2. Atrasos no pagamento do valor ofertado na proposta implicarão em multas compensatórias e juros de mora a serem definidos no contrato a ser celebrado.

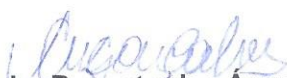
9.3. A participação nesta licitação implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão dirimidos e resolvidos exclusivamente pela Diretoria do Clube Recanto das Águas.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste certame.

Viçosa – MG, 16 de junho de 2026.


Clube Recanto das Águas
CNPJ 26.141.598/0001-22

Diretora Presidente – Cláudia Martins Gonçalves Silva



Clube Recanto das Águas
Rua José Arimatéia Lustosa, nº 673 - Bairro Silvestre, Viçosa –
MG - CEP: 36576-384
CGC. 26.141.598/0001-22 Insc. Est. Isento

ANEXO 01

PROPOSTA

CERTAME: LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO COMERCIAL NO EVENTO "ARRAIÁ RECANTO DAS ÁGUAS 2026" DESTINADO À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	
EMPRESA:	
CNPJ:	
Endereço:	
Tel./Cel.:	
E-mail:	
Sócio(a)	
Administrador(a):	
Tel./Cel.:	
E-mail.:	
Eventos de grande porte que a empresa já participou:	
Valor da proposta (por extenso) ofertada pela empresa:	

Declaro, na qualidade de representante legal da empresa proponente, integral ciência e irrestrita aceitação dos termos, condições e obrigações estabelecidas no Edital do certame em epígrafe.

Declaro estar ciente da obrigatoriedade de anexar à presente proposta, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ atualizado, bem como cópia legível do documento oficial de identidade com foto do(a) sócio(a) administrador(a).

Por fim, restando a empresa ora representada vencedora do objeto desta licitação, comprometo-me a celebrar o respectivo instrumento contratual formalizado pelo Clube Recanto das Águas, procedendo à devida assinatura das partes nos prazos e condições estipulados.

Viçosa ¹⁷ – MG, ____ de junho de 2026.



Assinatura do(a) sócio(a) administrador(a):